



Ofício nº 24/2018/GP

Itapoá, 05 de fevereiro de 2018.

Ao  
Poder Judiciário – Justiça Federal  
2ª Vara Federal de Joinville/SC  
ATT.: Ilma. Sra. Sandra Carina Girardi

**Assunto: Em resposta ao Ofício nº 720003020049, de 06 de dezembro de 2017.**

Prezada Senhora,

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá, senhor José Antonio Stoklosa, após cumprimentá-la cordialmente, vem, respeitosamente informar sobre a recomendação feita por Vossa Senhoria sobre as providências necessárias para anotação para a inscrição dos réus Ervino Sperandio (CPF: 028.559.099-53), Marlon Roberto Neuber (CPF: 909.610.489-72), Darci José Vedoin (CPF: 091.757.251-34), Luiz Antonio Trevisan Vedoin (CPF: 594.563.531-68) e Maria Loedir de Jesus Lara (CPF: 890.050.741-91) no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, conforme Resolução n.º 44/2007. Nota-se a impossibilidade de cumprir a determinação contida no ofício endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (**ANEXO I**), já que não é de sua competência o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativo, conforme expressa determinação da própria [Resolução nº 44/2007 do CNJ](#).

Conforme orientação do Procurador Jurídico da Câmara, através do Parecer Jurídico nº 119/2018 (**ANEXO II**), não é de competência do Poder Legislativo Municipal a inscrição de réus no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, razão pela qual requer que esse respeitável juízo, esclareça quais os procedimentos devem ser tomados por este Poder Legislativo Municipal em relação ao Processo nº 5020634-20.2014.4.04.7201/SC.

Colocamo-nos a disposição e aguardamos as providências a serem adotadas por esta presidência da Câmara Municipal de Itapoá. E para agilizar as tramitações e apresentações de informações, cumpri-nos informar o e-mail institucional [protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br](mailto:protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br) ou também do e-mail da Presidência da Mesa Diretora da Câmara, através do e-mail [vereadorsgtstoklosa@camaraitapoa.sc.gov.br](mailto:vereadorsgtstoklosa@camaraitapoa.sc.gov.br).

Atenciosamente,

**José Antônio Stoklosa**  
**Presidente da Mesa Diretora**  
[assinado digitalmente]

**Francisco Xavier Soares**  
**Procurador Jurídico do Legislativo**  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>